CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Av. Queiroz Júnior, 639 - CX Postal 74- Fone (031) 561-1599
Fax (031)561-2974 - Cep. 35450-000 - Itabirito/MG

EMENDA Nº 01/97, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG.

Altera Parágrafo único do art. 244, dispondo sobre aluguel de residências para autoridades.

A Mesa da Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o parágrafo 2º do art. 61 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabirito aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte:

EMENDA

Art. 1º O parágrafo único do artigo 244 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação :
"Parágrafo único . Fica também autorizado o Município a alugar, enquanto necessário, casas destinadas a residência do Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia e Comandante de Polícia Militar em exercício na Comarca de Itabirito/MG. "

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Emenda 01/94.

Camara Municipal de Itabirito, 11 de Março de 1997

FRANCISCO CARLOS BERNARDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

EDILSON ALVES DE BRITO
Secretário